



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUREG/AL E UNIDADES ARMAZENADORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A SAÚDE E SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através da Superintendência Regional em Alagoas, situada à Rua Senador Mendonça, 148 – Ed. Walmap 8º, 9º e 12º andares, Centro – Maceió/AL inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0475-78, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **Lourival Barbosa de Magalhães**, portador da Cédula de Identidade nº 00193154262 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob o nº 144.842.344-91 e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, **Railson Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0569516-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.473.321-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAÚDE E SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.079.873/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador **José Fernandes Correa de Melo**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 624.352 SSP/AL, inscrito no CPF nº 777.461.804-00, já qualificados nos autos do contrato original, resolvem firmar o presente **adito** ao contrato nº 539/2018, celebrado em 17/12/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto a alteração das seguintes cláusulas do contrato original: a) **Cláusula Primeira – Do Objetivo da Contratação**, **Cláusula Segunda – Dos Serviços da Contratação**, **Cláusula Terceira – Local da prestação dos Serviços**, **Cláusula Quinta – Descrição dos**





Serviços Contratados para a exclusão dos serviços relativos à CIPA; b) Cláusula Quarta – Dos Valores Estimados, para redução do valor do contrato e c) Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, para prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CIPA

2.1 Ficam excluídos das cláusulas primeira, segunda, terceira e quinta do contrato original, a partir de 17/12/2019, os serviços referentes à CIPA, mantendo-se os demais itens nas cláusulas referidas do contrato original e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Com a retirada dos serviços referentes à CIPA, bem como com a redução no valor dos demais serviços, o valor total estimado deste contrato foi reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) e passará a ser, a partir de 17/12/2019, de R\$ 9.461,25 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja parcela mensal corresponde a R\$ 788,43 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2019 e término em 16/12/2020. Ficam mantidas demais disposições da cláusula décima segunda do contrato original, referente à vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas do Contrato Original bem como alterações em vigência não atingidas por este instrumento, ficam integralmente ratificadas.

5.2 Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPLEMENTARIEDADE

6.1 E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió, 16 de DEZEMBRO de 2019.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PELA CONTRATANTE

Railson
Railson Silva Oliveira
Superintendência Regional de Alagoas
Gerencia Financeira e Administrativa
Gerente

Lourival
Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente

PELA CONTRATADA

Adm. José Fernandes C. de Melo
CRA Nº 1-1442
José Fernandes Correa de Melo
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Thiago Pereira de Albuquerque*
CPF: *047.044.324-32*

Nome: *Almir Amêda da Silva*
CPF: *068.120.224-62*



